



São Paulo, 11 de abril de 2018.

Prezado(a) Condômino(a)

REF. SELO/CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO – VEÍCULOS NA GARAGEM

Nos termos do nosso regulamento interno e conforme deliberado na Assembleia de 05 de março de 2018 a partir do dia 01 de maio de 2018 será obrigatório o uso do SELO de identificação nos veículos dos condôminos, a ser colocado na parte interna do veículo no para-brisa de forma visível para quem olhar do lado externo.

Para os VISITANTES dos condôminos, observadas as regras de utilização do regulamento interno, será obrigatório o uso do CRACHÁ de identificação de VISITANTE, que deverá ser retirado pelo condômino a ser visitado na GUARITA, contra assinatura no livro de controle e colocado junto ao para-brisa no retrovisor interno do veículo quando o mesmo estiver estacionado na garagem do condomínio. Na saída o condômino deverá devolver o CRACHÁ na GUARITA contra assinatura de devolução.

A implantação deste sistema objetiva a identificação e o controle absoluto dos veículos dos condôminos estacionados na garagem do edifício, possibilitando a solução de diversos problemas de utilização das vagas de garagem, inclusive facilitará a fiscalização e aplicação de sanções aos infratores dos dispositivos legais.

No caso de perda ou extravio do selo ou crachá o condômino poderá solicitar a 2ª (segunda) via através do impresso próprio com o Porteiro na guarita, cujos custos deverão se reembolsados junto com a taxa de condomínio do mês seguinte.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos no cumprimento das regras acima e das constantes do regulamento interno, evitando a aplicação aos infratores das sanções cabíveis, inclusive multas que pode variar de 10% a 05(cinco) vezes a taxa do condomínio mensal da unidade.

Atenciosamente.

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NAZARETH
Ivelise Palomares – Síndica.